



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

Concede patrocínio esportivo à PABLO DE MIRANDA MIRANDA, em razão do evento “15º Campeonato Brasileiro de Boxe”, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

Art. 1º Fica autorizada, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito esportivo, a concessão do repasse financeiro do valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) à PABLO DE MIRANDA MIRANDA, neste ato representado pela sua genitora MICHELE DE MIRANDA MIRANDA, em razão da participação no “15º Campeonato Brasileiro de Boxe”, que ocorrerá entre os dias 30 de julho de 2023 a 04 de agosto de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu/RS.

Art. 2º Como forma de contrapartida, o patrocinado fica obrigado a cumprir com as disposições previstas no inciso I do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018.

Art. 3º Fica o patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Fica a Assessoria de Esporte e Lazer responsável pela fiscalização.

Art. 6º Somente poderá ocorrer a concessão de novo patrocínio após a aprovação da prestação de contas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a concessão de patrocínio institucional, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018, para subsidiar iniciativa particular no âmbito esportivo (art. 4º, IV) e para o repasse financeiro (art. 7º, I) do valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) à PABLO DE MIRANDA MIRANDA, menor impúbere, CPF nº 069.987.140-92, representada pela sua genitora MICHELE DE MIRANDA MIRANDA, CPF nº. 017.627.560-64, residentes e domiciliados na Rua dos Camargos, nº. 171, apartamento 01, na cidade de Osório/RS, visando exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
02.043.0027.0811.0107.2146.33390480000000000000.05000001.

Assim, resta evidenciada a relevância do fomento ao esporte pelo Município de Osório/RS.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, **em regime de urgência**, diante da proximidade da data do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de julho de 2023.

**Miguel Farias Calderon,**  
Prefeito Municipal, em exercício.